Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002434/2005

09-10 BUTIÁ 1963

Processo Nº 00907/2005	**Data: 09/12/2005**
Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL	

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

APROVADA A URGÊNCIA
12/12/2005

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 00933/2005

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2434, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. GILBERTO FÉLIX DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2434 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2005

GILBERTO FÉLIX DA SILVA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 9 de dezembro de 2005

Verª NEUZA VARGAS
1ª SECRETÁRIA

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

Butiá, 01 de dezembro de 2005.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, nos temos do Art. 6° da Lei n° 1961/2003, que autoriza o Executivo a conceder incentivos à Empresa Blau & Onetta Ltda, inscrita no CNPJ sob Nº 05.659.779/0001-75.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei visa a locação e cedência de um prédio, localizado na Rua Dr. Carlos Corrêa Rodrigues, no local denominado oficinas do Poço 1, Butiá-RS, no valor de R$ 11.910,97 (Hum mil, novecentos e dez reais e noventa e sete centavos), mensais, com área de 12.057,30 m2, pelo prazo de 01 (um) ano.

Informamos que a Empresa já tem pedidos da Multi Ferramentas Tramontina S/A, no valor aproximado de R$ 100.000,00/mês e da Simetal (Caxias do Sul) de R$ 150.000,00/mês, além de fornecermos a mais de um ano dormentes para trilho de trem à ALL (América Latina Logística) de R$ 30.000,00;mês. Com esta somatória incrementará em rendimentos para a indústria e para o município em divisas e empregos.

Cabe salientar que a implantação da referida Empresa, que atua no ramo de beneficiamento de madeira é de grande importância econômica e social, uma vez que a mesma absorve atualmente de 25 empregos diretos e tem expectativas de chegar a 35 empregos e aproximadamente 120 empregos indiretos, mão-de-obra de nossa comunidade.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

Aprovado
27/12/2005

Digitalizado com CamScanner

PROJETO DE LEI Nº 243/05

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo de acordo com o Art. 6° da Lei nº 1961/2003, à Empresa Blau & Onetta Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Manoel Albuquerque, nº 420, Butiá/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 05.659.779/0001-75, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2º - A concessão do incentivo previsto no artigo anterior, será prestada em forma de locação de imóvel, localizado à Rua Dr. Carlos Corrêa Rodrigues, no local denominado oficinas do Poço 1, em Butiá/RS, com área de 12.057,30 m^2, no valor de R$ 1.910,97 (Hum mil, novecentos e dez reais e noventa e sete centavos), mensais.

Art. 3º - Em contrapartida aos benefícios concedidos a empresa referida compromete-se a contratar inicialmente de 25 a 35 empregos diretos e aproximadamente 120 (cento e vinte) empregos indiretos nas mais diversas áreas tais como: plantio, transporte, revendas de peças, postos de gasolina, mecânicas.

Art. 4° - A empresa referida compromete-se em um prazo de 06 (seis) meses, apresentar a Prefeitura Municipal, projeto de instalação própria no Município de Butiá, sob pena de cessar o incentivo.

Art. 5° – Caso a empresa no prazo de até três anos venha a sair do Município, mesmo que se utilizar de outra razão social ou diminuir o número de funcionários, a mesma fica obrigada a devolver ao Município o valor do auxílio devidamente corrigido.

Art. 6º – Para o incentivo autorizado na presente Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

BLAU & ONETA LTDA
R. DR. CARLOS CORREA RODRIGUES, 180 - BUTIÁ - RS
FONE/FAX.: (51) 652 5151
E-mail.: blauoneta@bol.com.br

Butiá, 01 de julho de 2005.

OFÍCIO
Em 01/07/05
Prefeito Municipal

SENHOR PREFEITO

Vimos por meio deste solicitar a renovação do Termo de Cedência do Prédio, o termino no mês de outubro.

Solicitamos ainda, que a referida renovação seja de igual período ao Termo

A presente renovação se prende ao fato de que cumprimos todas exigências.

Hoje a empresa BLAU & ONETA supera o número de empregos que se propôs a veste para melhorar seu processo de produção e agregar valor ao seu produto, gerando cada empregos e renda.

Dominamos técnicas como secagem e usinagem de cabos, que antes eram lizados sem acabamento.

Tornamo-nos o maior fornecedor de cabos para a TAMONTINA, fornecendo para outras empresas de porte como: Simetal, Famastil e Torneados Alemão, totalizando damente 400 mil cabos por mês, e estamos buscando mercado externo, com previsão de m seis meses.

Senhor Prefeito, nesta breve apresentação, queremos dizer da nossa força de le vencermos juntos, BLAU & ONETA e Butiá.

Atenciosamente,

BLAU & ONETA LTDA

R.
SEVERO MALTA
FEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Recebido em 01-07-05
Protocolado em 1-7-05 N.º 1496-0
Arquivado em

Digitalizado com CamScanner

Juntar ao projeto 2434.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

Núcleo de Serviços Administrativos

VISTO

Data 13-12-2005 | Processo Nº 208005

Chefe de Seção

Requerente: EM? BLAU &ONETA

Localidade: BUTIÁ/RS

Assunto: REQUER O QUE EXPÕE

Nenhum processo poderá ser encaminhado em mãos nos seus diferentes trâmites pela Prefeitura, a não ser quando assim determine o Prefeito.

Digitalizado com CamScanner

Blau & Oneta LTDA

BLAU & ONETA LTDA
R. DR. CARLOS CORREA RODRIGUES, 180 - BUTIÁ – RS
FONE/FAX.: (51) 3652 5151
E-mail.: blaueoneta@bol.com.br

Butiá, 13 de dezembro de 2005.

DEFIRO

Em, ... / ... / ...

... Municipal

SENHOR PREFEITO

Vimos por meio deste solicitar a área de terras com 03 hectares localizados no Distrito industrial de nosso município, acesso secundário, fazendo divisa com a hípica, antiga área cedida ao Sr. Cláudio Guerine.

Salientamos que na referida área pretendemos construir as dependências de nossa empresa, a fim de ampliarmos nossa capacidade de produção e geração de emprego e renda.

Solicitamos ainda a parceria deste executivo a fim de viabilizar este projeto, salientando o interesse desta empresa no início imediato dos seus trabalhos no referido local.

Certos de sua colaboração, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

BLAU & ONETA LTDA

AO MO. SR.
SÉRGIO SEVERO MALTA
D. PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Recebido em: 13-12-05
Protocolado em: 13-12-05 N.º 2689
Arquivado em: ...

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

EMENDA Nº 01

Acrescente-se o Parágrafo Único ao Artigo 1º do Projeto de Lei 2434/2005:

"Art. 1º ...

Parágrafo Único: A partir do 7º mês, a concessão do incentivo fica vinculada ao início das obras de instalação de prédio próprio da Empresa no Município."

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Empresa já usufrui de incentivos municipais desde 2003, completando dois anos de incentivo em 14 de outubro de 2005.E que, com a presente autorização, a Empresa Blau & Onetta LTDA usufruirá o período máximo concedido pela Lei Municipal nº 2177/03 de incentivo em aluguel de prédio que é 36 meses. Para que não ocorram problemas futuros, devemos acompanhar a execução das metas de instalação da Empresa no Distrito Industrial, conforme manifestação que faz parte do presente processo.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2005.

Verª NEUZA VARGAS
1º Secretária

Digitalizado com CamScanner

LEI Nº 2177/2005

ACRESCENTA INCISO V E VI E ALTERA O INCISO II DO ART. 4° DA LEI MUNICIPAL N° 1961/2003 E REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 2149/2005.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Acrescenta-se o Inciso V e VI e altera a redação do Inciso II do Art. 4° da Lei Municipal n° 1961/2003, que passam a ter a seguinte redação:

"**Art. 4° - ...**

I - ...

II – no caso de pagamento de aluguel do imóvel destinado à instalação da Empresa, o beneficio será limitado a 36 (trinta e seis) meses a partir da data do início da vigência do primeiro contrato de locação.

III - ...

IV - ...

V – O incentivo de pagamento de aluguel deverá ser concedido por lei específica, a ser renovada a cada doze meses, até o limite estabelecido no Inciso II, com justificativa e objetivo da referida prorrogação.

VI – A prorrogação até o limite estabelecido nesta lei, somente será possível se houver o cumprimento das metas estabelecidas no termo do contrato, principalmente, no que diz respeito à contrapartida quanto ao número de empregos, devidamente comprovados, na forma da Lei de concessão do incentivo e a previsão da construção ou aquisição do Prédio para instalação da empresa no Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando em especial a Lei Municipal n° 2149/2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de dezembro de 2005.

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 21 de dezembro de 2005.

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação Final

PROJETO DE LEI Nº 2434/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo de acordo com o Art. 6° da Lei n° 1961/2003, à Empresa Blau & Onetta Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Manoel Albuquerque, nº 420, Butiá/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 05.659.779/0001-75, pelo prazo de 01 (um) ano.

Parágrafo Único: A partir do 7º mês, a concessão do incentivo fica vinculada ao início das obras de instalação de prédio próprio da Empresa no Município."

Art. 2º - A concessão do incentivo previsto no artigo anterior, será prestada em forma de locação de imóvel, localizado à Rua Dr. Carlos Corrêa Rodrigues, no local denominado oficinas do Poço 1, em Butiá/RS, com área de 12.057,30 m^2, no valor de R$ 1.910,97 (Hum mil, novecentos e dez reais e noventa e sete centavos), mensais.

Art. 3º - Em contrapartida aos benefícios concedidos a empresa referida compromete-se a contratar inicialmente de 25 a 35 empregos diretos e aproximadamente 120 (cento e vinte) empregos indiretos nas mais diversas áreas tais como: plantio, transporte, revendas de peças, postos de gasolina, mecânicas.

Art. 4° - A empresa referida compromete-se em um prazo de 06 (seis) meses, apresentar a Prefeitura Municipal, projeto de instalação própria no Município de Butiá, sob pena de cessar o incentivo.

Art. 5º – Caso a empresa no prazo de até três anos venha a sair do Município, mesmo que se utilizar de outra razão social ou diminuir o número de funcionários, a mesma fica obrigada a devolver ao Município o valor do auxílio devidamente corrigido.

Art. 6º – Para o incentivo autorizado na presente Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2006.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

REDAÇÃO FINAL

Ver.ª Neuza Vargas
1ª SECRETÁRIA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo n.º: 907
Referência : 2434
Data: **27/12/2005**

P A R E C E R

O Projeto de Lei 2434 autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à Empresa BLAU & ONETTA LTDA, em aluguel de imóvel, por até 12 meses.

Considerando que a referida Empresa já teve dois anos de incentivo e que o limite é de 36 meses, conforme a Lei 2177/05 a Emenda proposta vai contribuir para que haja, realmente, o cumprimento das metas propostas.

O Projeto de Lei é constitucional e legal, estando em condições de receber análise dos Vereadores.

Parecer Favorável

Butiá, 27 de Dezembro de 2005.

Verª. IRANI MARTINS DE MEDEIROS
Presidenta

Verª. NEUZA VARGAS
Secretária/Relatora

Ver. MAURICINHO
Membro

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Processo nº: 907/2005
Referência: 2434/2005
Data: 19/12/05

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder um incentivo a Empresa e dá outras providências.

Esta Lei está embasada na Lei de incentivo ao desenvolvimento econômico, que é a Lei nº 1961/2003, no Art. 6º desta Lei nos dá uma noção de responsabilidade dos Poderes deste Município, e da Empresa Blau & Oneta Ltda, com sua carta de intenção.

O Art. 4º desta Lei a Empresa compromete-se em prazo de 06 meses a apresentar um Projeto para a instalação de sua fábrica.

Este Projeto nas condições expostas em seus artigos e nas definições acolhidas pelos colegas Parlamentares desta Casa, consideramos que esta apto a ser votado.

Butiá, 19 de dezembro de 2005.

Paulo Machado
Presidente/ Relator

Dedé Tintas
Secretário

Paulinho
Membro

Digitalizado com CamScanner